



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 806/2024

São Luís/MA, outubro de 2024

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no SEI nº 2745, de 2024, e

CONSIDERANDO a Governança Pública como os mecanismos de liderança, de estratégia e de controle que possibilitam a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão, com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições das unidades envolvidas com a governança e com a gestão negocial dos serviços utilizados no TRT16 e no Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar representantes para atuarem, no âmbito do Tribunal, como Gestores do Serviço de Pagamento Eletrônico de Débitos Judiciais por Cartão,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Gestão dos Serviços de Pagamento Eletrônico de Débitos Judiciais por Cartão, que terá a seguinte composição:

I – GEORGE ADRIANO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 2231, Secretário-Geral da Presidência, que será o Coordenador;

II – JOSÉ RIBAMAR VELOSO NETO, matrícula nº 2154, Assessor Administrativo da Presidência, que será o Vice-Coordenador; e

III – KERSON SILVA CASTRO, matrícula nº 1707, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Estreito;

IV – HERMANO JOSÉ SALES ROCHA FILHO, matrícula nº 2146, Analista Judiciário - Área Judiciária, servidor lotado na Assessoria Jurídica da Presidência; e

V – STANLEY ARAUJO DE SOUSA, matrícula nº 1860, Analista Judiciário - Área Tecnologia da Informação, servidor lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão:

I - Definir e acompanhar os requisitos negociais do serviço, sejam elas normativas, evolutivas ou adaptativas, desde a concepção até a descontinuação do serviço;

II - Coordenar todas as etapas do serviço, desde a definição dos requisitos até a avaliação, a homologação, a implantação e a manutenção;

III - Garantir a conformidade do serviço com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), definindo as medidas de segurança necessárias para a proteção dos dados pessoais dos envolvidos;

IV - Promover e manter relações com as áreas internas do Tribunal, com a Credenciada e com outros órgãos envolvidos, visando à integração do serviço e à resolução de problemas;

V - Estabelecer indicadores de desempenho e realizar avaliações periódicas do serviço, visando à melhoria contínua e à otimização dos resultados.

Art. 3º Esta Portaria produzirá efeitos a desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Tribunal.

Desembargadora **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 30/10/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0185473** e o código CRC **66DA2BB4**.

Referência: Processo nº 000002745/2024

SEI nº 0185473